

DECRETO N° 020/2022

De 25 de Maio de 2022

Determina a instauração de processo administrativo com relação aos estabelecimentos que possuam alvará de localização de funcionamento expedidos para atividade “Casa de Shows e Eventos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem, por meio desta e nos termos adiante:

- Considerando os termos do Aditivo I à Recomendação Ministerial N° 0003/2022/1ª PmjBJS, que recomenda ao Município de Brejo Santo que casse todos os alvarás de localização e funcionamento expedidos para atividade “Casa de Shows e Eventos”, cujos estabelecimentos estejam situados em áreas residenciais, excetuados os que possuam tratamento acústico que limite a passagem do som para o exterior;
- Considerando a necessidade de assegurar aos proprietários dos estabelecimentos que supostamente se enquadram nas circunstâncias apontadas pela sobredita Recomendação, sob pena de gerar procedimento administrativo inválido;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo com relação aos estabelecimentos que possuam alvará de localização de funcionamento expedidos para atividade “Casa de Shows e Eventos”, cujos estabelecimentos estejam situados em áreas residenciais;

Art. 2º. Determinar ao Setor de Tributação que proceda a imediata identificação de todos os estabelecimentos comerciais que se enquadrem na situação acima especificada, bem como faça constar expressamente nos alvarás no campo observação o seguinte termo: “Suspensão para realização de shows e eventos”;

Art. 3º. A Comissão Processante será indicada por meio de portaria específica;

Art. 4º. Em razão da ausência de legislação municipal que regule o trâmite de processos administrativos, deverá ser aplicado ao feito os termos Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal